

EDITAL DG N.º 01/2012

**CONVOCA A COMUNIDADE ACADÊMICA DA  
FACULDADE FAE BLUMENAU PARA  
PARTICIPAR DO PROCESSO ELETIVO AOS  
CARGOS DE REPRESENTAÇÃO DA  
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA.**

O Diretor-Geral da Faculdade FAE Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, XVIII, do Regimento, observando o disposto na Resolução CSA n.º 02/2010, de 05 de julho de 2010, e os dispositivos da Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, baixa o seguinte

**E D I T A L**

**Art. 1º** Fica convocada a comunidade acadêmica da Faculdade FAE Blumenau para participar do processo eletivo aos cargos de representação da Comissão Própria de Avaliação, adiante denominada CPA.

**Art. 2º** Serão eleitos representantes para os seguintes cargos:

- I. 01 Representante do Corpo Docente dos Cursos de Graduação;
- II. 01 Representante do Corpo Discente de Graduação;
- IV. 01 Representante do Corpo Técnico-Administrativo.

**§1º** De acordo com o art. 3º, §1º da Resolução CSA n.º 02/2010, de 05 de julho de 2010, no ato de designação da CPA, o Diretor-Geral indicará o Coordenador.

**§2º** Conforme o art. 4º, inc. III e IV, da Resolução mencionada no §1º, o Representante dos Coordenadores e o Representante da Sociedade Civil Organizada serão indicados pelo Diretor-Geral da Faculdade FAE Blumenau.

**§3º** Haverá um suplente para cada membro titular que corresponderá ao segundo mais votado em cada categoria.

**§4º** De acordo com o art. 3º, §2º, da Resolução mencionada no §1º, os membros da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos, com a possibilidade de recondução por, no máximo, mais 01 (um) mandato.

**§4º** As atividades exercidas pelos membros da CPA não serão remuneradas.

**§5º** O Núcleo de Legislação e Normas Educacionais – NLEG iniciará, acompanhará e finalizará, concomitantemente, o processo eletivo dos cargos de representação mencionados no *caput*.

**Art. 3º** Os interessados em se candidatar aos cargos das representações, mencionadas no *caput* do art. 2º, deverão se inscrever no período de 07 a 15 de agosto de 2012 pelo endereço eletrônico [dlne@fae.edu](mailto:dlne@fae.edu).

**§1º** No ato da inscrição, os discentes deverão informar o nome completo, número de registro acadêmico, curso, telefone e e-mail para contato e o cargo ao qual pretende se candidatar.

**§2º** Os docentes deverão informar o nome completo, telefone e e-mail para contato, além do cargo ao qual pretende se candidatar.

**§3º** Os colaboradores técnico-administrativos deverão informar o nome completo, setor, telefone ou ramal e e-mail para contato, além do cargo ao qual pretende se candidatar.

**Art. 4º** A eleição para a escolha dos novos representantes será feita por meio de sistema eletrônico no período de 17 a 26 de agosto de 2012.

**Art. 5º** A apuração e a divulgação dos resultados dar-se-ão, respectivamente, nos dias 27 e 28 de agosto de 2012.

**Art. 6º** A posse dos representantes eleitos ocorrerá na primeira reunião subsequente à eleição.

**Art. 7º** Os representantes eleitos que incorrerem nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, e art. 7º, *caput*, da Resolução CSA n.º 02/2010, perderão, automaticamente, a representação.

**Parágrafo único.** Ocorrendo o disposto no *caput*, a CPA designará o suplente para preencher a vaga de representação.

**Art. 8º** Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito da Diretoria-Geral e da Coordenação da CPA.

**Art. 9º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Blumenau, 03 de agosto de 2012.

*Frei Nelson José Hillesheim, OFM*  
**Reitor**